



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 1729-13.2014.6.02.0000

ACÓRDÃO TRE/AL Nº 10.855

(22/10/2014)

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 1729-13.2013.6.02.0000.

INTERESSADO: PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE (PHS) – ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL EM ALAGOAS.

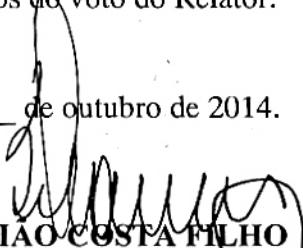
RELATOR: Des. Eleitoral FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL

Ementa.

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013. PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE (PHS). DIRETÓRIO ESTADUAL. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. ARTS. 4º E 5º DA RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 15.508/2014. CONTAS JULGADAS NÃO PRESTADAS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por unanimidade de votos, em JULGAR NÃO PRESTADAS as contas do Diretório Estadual do PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE (PHS) em Alagoas, atinentes ao Exercício Financeiro de 2013, nos termos do voto do Relator.

Maceió, 22 de outubro de 2014.


Des. SEBASTIAO COSTA FILHO – Presidente em exercício


Des. Eleitoral FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL – Relator


Dr. MARCIAL DUARTE COÊLHO - Procurador Regional Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 1729-13.2014.6.02.0000

RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas, Exercício Financeiro de 2013, do Diretório Regional do PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE (PHS) em Alagoas.

A COCIN efetuou o registro da presente prestação de contas no Sistema de Informações de Contas Partidárias, conforme certidão de fls. 47.

Através de despacho de fl. 49, determinei a realização de uma série de providências, consistindo a primeira delas na intimação da agremiação partidária para que, no prazo de 03 (três) dias constituísse advogado.

Regularmente intimado, através do mandado de fl. 50, o partido interessado deixou de cumprir a diligência determinada, conforme certidão de fl. 51.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se, às fls. 55/56, pelo julgamento das contas como não prestadas.

É o relatório.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 1729-13.2014.6.02.0000

VOTO

De acordo com a Lei nº 9.096 e a Constituição Federal, os partidos políticos, em todas as suas esferas, deverão anualmente prestar contas à Justiça Eleitoral. Por sua vez, o art. 32 da Lei nº 9.096, dispõe que aquelas agremiações possuem até o dia 30 de abril para apresentar as prestações de contas do exercício anterior.

Ocorre que, não obstante ter sido regularmente intimado para que constituísse advogado, o diretório regional do PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE (PHS) deixou de sanar o vício de irregularidade de representação, com inobservância, do art. 4º da Resolução TRE-AL nº 15.508/2014, que prevê, para tal hipótese, o julgamento das contas como não prestadas.

Diante do exposto, julgo NÃO PRESTADAS as contas do PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE (PHS), referentes ao exercício financeiro 2013, com fundamento no art. 4º da Resolução TRE-AL nº 15.508/2014, ao tempo em que determino a imediata suspensão do recebimento de novas cotas do Fundo Partidário pelo prazo de 01 (um) ano, conforme prevê o art. 28, IV, da Resolução TSE nº 21.841/2004, bem como o art. 37 da Lei nº 9.096/95.

É como voto.

FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL
Des. Eleitoral Relator

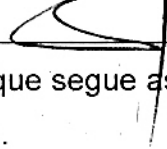


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS
SEÇÃO DE REGISTROS E PUBLICAÇÕES PLENÁRIOS

Prestação de Contas Nº 1729-13.2014.6.02.0000
PROTOCOLO Nº 16.152/2014

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 10855 foi conferido(a) na 104ª Sessão Ordinária, realizada em 22/10/2014, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 225, em 23/10/2014, à(s) fl(s). 3.

Eu  (Sérgio Ricardo Santos Menezes) lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.

Maceió(AL), em 23/10/2014.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Prestação de Contas Nº 1729-13.2014.6.02.0000

Prot. 16.152/2014

ORIGEM: MACEIÓ - AL

JULGADO EM: 22/10/2014 (SESSÃO Nº 104/2014)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL SEBASTIÃO COSTA FILHO

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: DR(A). MARCIAL DUARTE COELHO

SECRETÁRIA: MARIA CELINA BRAVO

AUTUAÇÃO

INTERESSADO(S) : PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE (PHS) - ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL DE ALAGOAS

DECISÃO

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por unanimidade de votos, em julgar não prestadas as contas do Diretório Estadual do Partido Humanista da Solidariedade (PHS) em Alagoas, atinentes ao Exercício Financeiro de 2013, nos termos do voto do Relator. (Acórdão nº 10.855, de 22/10/2014)

Participantes do Julgamento: Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral SEBASTIÃO COSTA FILHO, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO, ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA, FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL e JOSÉ FRAGOSO CAVALCANTI, bem como o Procurador Regional Eleitoral, Dr. MARCIAL DUARTE COELHO. Ausentes, justificadamente, os Senhores Desembargadores Eleitorais ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO e EVERALDO BEZERRA PATRIOTA.

Por ser verdade, firmo a presente.
Maceió, 22 de outubro de 2014.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários